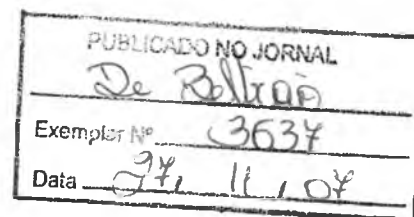




LEI Nº 194/2007
26/11/2007



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Criação do Museu da Alfabetização e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **ADAIR CECCATTO – “Pardal”**, sanciono a seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu de Alfabetização de São Jorge D'Oeste, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura espaço destinado a apresentar importantes mostras do processo de alfabetização especialmente de jovens e adultos no Município, trabalhos manuais e de artes visuais e outras manifestações especiais na área da Educação, sendo que o mesmo foi inaugurado no dia 08/12/2006.

Art. 2º - O Museu será instalado junto a Casa da Cultura, sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, no Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e sete (2007).



ADAIR CECCATTO – “Pardal”
PREFEITO